



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS PELOTAS**

**EDITAL - Nº 38/2022 – Levantamento de demanda** para concessão temporária de Auxílio Emergencial Temporário, refeitório (almoço e janta) e auxílio transporte urbano para estudantes do campus Pelotas do IFSul.

O **Diretor Geral do Campus Pelotas**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, através da Coordenadoria de Assistência Estudantil - COAE, torna público que estarão abertas, as inscrições para o **levantamento de demanda** para o **Auxílio Emergencial Temporário, utilização do refeitório (almoço e/ou janta) e transporte urbano**, aos estudantes deste campus, em situação de vulnerabilidade social.

**Público Alvo:** estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos e de Graduação, presenciais, do Campus Pelotas do IFSul, em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo nacional. Desde que não estejam recebendo nenhum auxílio da Assistência Estudantil, e que não possuam concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada. Essa determinação não se aplica aos casos em que ocorra verticalização do ensino.

**ATENÇÃO** - Este Edital é primeiramente para levantar a demanda de estudantes que necessitem de Auxílio Emergencial Temporário, refeitório e/ou transporte urbano. O número de vagas para os auxílios dependerá de disponibilidade orçamentária e da liberação do orçamento para custeá-los.

**1 - DESCRIÇÃO DOS AUXÍLIOS:**

- **Auxílio-Emergencial Temporário** – Bolsa no valor de R\$200,00 mensais até dezembro de 2022.
- **Alimentação** – Modalidade Refeitório (almoço e/ou janta)
- **Auxílio Transporte Urbano** – Créditos disponibilizados diretamente na carteirinha de transporte urbano conforme dias letivos mensais

## **2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**2.1** -Os estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de sua análise simplificada deferida, somente receberão o auxílio em que se inscreveram, mediante disponibilidade orçamentária; caso contrário, aguardarão em lista de espera.

**2.2** – Os auxílios descritos neste Edital terão como prioridade de atendimento estudantes que estejam em situação de vulnerabilidade social, considerando como atendimento prioritário a seguinte ordem:

### **2.2.1 - Auxílios de refeitório e transporte urbano:**

1º Estudantes dos Cursos PROEJA;

2º Estudantes ingressantes pelas cotas de renda.

### **2.2.2 – Auxílio Emergencial Temporário:**

1º Estudantes residentes fora de Pelotas – Cursos Proeja

2º Estudantes residentes fora de Pelotas – Ingressantes por cota de Renda

3º Estudantes residentes fora de Pelotas

## **3. ETAPAS DO PROCESSO:**

### **3.1 –REALIZAR INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:**

O candidato deverá acessar o Sistema Eletrônico da Assistência Estudantil no site: <http://assistenciaestudantil.pelotas.ifsul.edu.br/inscricao/15/> realizar a inscrição e salvar o Protocolo de Inscrição. O protocolo é a garantia que o estudante tem de ter realizado a inscrição corretamente.

### **3.2 – PERÍODO E HORÁRIO FUNCIONAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:**

**ABERTURA: 17/10/2022 ÀS 9h30min.**

**FECHAMENTO: 27/10/2022 ÀS 23h59min.**

### **3.3 CRONOGRAMA DO EDITAL:**

<b>Inscrições</b>	De <b>17/10/2022</b> às 09h30min até <b>27/10/2022</b> às 23h59min.
<b>Divulgação dos Resultados Parciais</b>	<b>04/11/2022</b>
<b>Período de recursos contra os Resultados Parciais</b>	<b>04/11/2022</b> até <b>07/11/2022</b>
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>14/11/2022</b>

### **3.4 RECURSOS**

**3.4.1** O estudante que tiver a solicitação **indeferida** e desejar ingressar com recurso, deverá fazer através do e-mail [pl-coaeeditais@ifsul.edu.br](mailto:pl-coaeeditais@ifsul.edu.br) colocando no assunto do e-mail: “Recurso Auxílios de Assistência Estudantil – nome do estudante” e no corpo do e-mail sua justificativa de recurso.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES CANDIDATOS**

**4.1** Excepcionalmente, durante o momento de permanência da Pandemia COVID-19, não será solicitada documentação comprobatória para acesso aos benefícios disponibilizados neste edital.

**4.1.2** Posteriormente, a critério da Equipe do Serviço Social, o estudante poderá receber a solicitação de apresentação de documentações.

**4.2** Os estudantes atendidos neste edital estarão sujeitos à realização de estudo socioeconômico apropriado para a permanência nos benefícios assim

que for determinado pela Câmara de Assistência Estudantil do IFSul, a qualquer tempo.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**5.1** O auxílio disponibilizado por este Edital é pessoal e intransferível, visando unicamente o desempenho do estudante nas atividades acadêmicas de seu curso.

**5.2** Será realizada a devolução de valores através de GRU nas seguintes hipóteses:

- For constatada irregularidade, omissão ou inveracidade nas informações prestadas;

**5.3** O que estudante que irá receber os auxílios financeiros (Emergencial Temporário) deverá ser em conta bancária própria (corrente ou poupança) ou seja, a conta bancária deverá estar em seu nome e vinculada ao seu CPF (ser de sua titularidade).

- Não pode ser conta de terceiros, mesmo sendo os pais, nem mesmo para estudantes menores de idade;

- Não pode ser conta salário, mesada eletrônica BANRISUL e conta poupança SICREDI;

**5.3.1** Os estudantes deverão encaminhar os comprovantes de Conta Bancária através do e-mail [pl-coaeeditais@ifsul.edu.br](mailto:pl-coaeeditais@ifsul.edu.br) colocando no assunto do e-mail: "Comprovante de Conta Bancária para Auxílio Emergencial – nome do estudante" e colocando o comprovante em anexo. Os comprovantes devem conter Banco, Agência e Conta, podendo ser a foto da parte da frente do cartão, print do aplicativo ou extrato bancário.

**5.4** As informações prestadas durante o preenchimento do formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do estudante, nos casos dos maiores de idade e de seus familiares/responsáveis, no caso dos menores de idade.

**5.5** A constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta cancelamento dos auxílios, podendo ser responsabilizado o estudante, seus familiares/responsáveis pelas falsas informações. O não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará à perda do direito ao auxílio pleiteado.

**5.6** Maiores informações poderão ser obtidas na Recepção da Coordenadoria de Assistência Estudantil ou pelos telefones: 2123-1062 e/ou (53) 98406-9758 (WhatsApp).